



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26

Projeto de Lei Complementar 01 de 2022

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 1.457 que "Institui o Diário Oficial do Município de Senador Firmino e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado à Lei Municipal 1.457/2021, para acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As publicações das leis e atos do Município oriundos do Poder Executivo serão feitas exclusivamente no D.O.M., sempre que a Lei não exigir publicação em outros Órgãos.

"Parágrafo único: Fica ressalvado ao disposto neste artigo 3º, que os avisos contendo os resumos dos editais de todas as modalidades de contratação e licitação, além das previstas tanto na Lei Federal 8666/93, quanto da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser publicados também no Diário Oficial do Estado, independente da origem do recurso. Devendo ainda ser publicado no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras, aquisição de materiais e serviços financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;"

Art 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 22 de abril de 2022.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. O presente projeto de lei complementar foi de iniciativa de TODOS os vereadores dessa Casa Legislativa. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022. Já a votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Nesta data foi pedido interstício pelo vereador Daniel José Fernandes Moreira, que foi aceito pelo Presidente, momento em que o projeto também obteve-se aprovação em segunda votação.

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital por
FERNANDES:12715977 GUSTAVO DE CASTRO
646 FERNANDES:12715977646
Dados: 2022.04.22 10:04:53 -03'00'

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recebemos

Em 22/04/2022

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



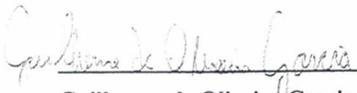
JUSTIFICATIVA

A proposição, se baseia na importância da publicidade dos atos da Administração, na área de licitação pública, que é de relevante interesse para os concorrentes, pois estes terão certeza do que está ocorrendo nas diversas etapas do processo, bem como os possibilita elaborar planejamentos e recursos administrativos em caso de descontentamento com alguma decisão que venha a ser tomada pela comissão de licitação, ou mesmo se houver alguma irregularidade ou ilegalidade no processo.

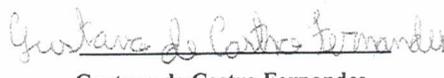
Por outro lado, confere à Administração a certeza de que a competitividade restará garantida, para a seleção da proposta mais vantajosa.

Deste modo, a divulgação dos atos licitações e contratações no Diário Oficial do Estado, além de possibilitar o amplo acesso dos interessados ao certame, também propicia a verificação da regularidade dos atos praticados. Ademais, com a maior publicidade, com a maior transparência, com o acesso verdadeiramente público aos documentos da licitação, a supremacia do interesse público estará resguardada.

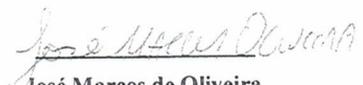
Senador Firmino/MG, 05 de abril de 2022



Guilherme de Oliveira Garcia
Secretário da Câmara Municipal



Gustavo de Castro Fernandes
Presidente da Câmara Municipal



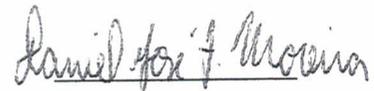
José Marcos de Oliveira
Vice Presidente



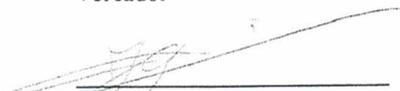
Alessandro Donisete Lemos
Vereador



Celso Martins de Souza
Vereador



Daniel José Fernandes Moreira
Vereador



Jorge Guimarães de Oliveira
Vereador



José Marcos Mendes Ricardo
Vereador



Silvana Couto Mendes Sabino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



Projeto de Lei Complementar 01 de 2022

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 1.457 que "Institui o Diário Oficial do Município de Senador Firmino e dá outras providências"

Art. 1º. Fica adicionado à Lei Municipal 1.457/2021, para acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As publicações das leis e atos do Município oriundos do Poder Executivo serão feitas exclusivamente no D.O.M., sempre que a Lei não exigir publicação em outros Órgãos.

"Parágrafo único: Fica ressalvado ao disposto neste artigo 3º, que os avisos contendo os resumos dos editais de todas as modalidades de contratação e licitação, além das previstas tanto na Lei Federal 8666/93, quanto da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser publicados também no Diário Oficial do Estado, independente da origem do recurso. Devendo ainda ser publicado no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras, aquisição de materiais e serviços financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;"

Art 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Senador Firmino/MG, 05 de abril de 2022

Guilherme de Oliveira Garcia
Secretário da Câmara Municipal

Gustavo de Castro Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

José Marcos de Oliveira
Vice Presidente

Alessandro Donisete Lemos
Vereador

Celso Martins de Souza
Vereador

Daniel José Fernandes Moreira
Vereador

Jorge Guimarães de Oliveira
Vereador

José Marcos Mendes Ricardo
Vereador

Silvana Couto Mendes Sabino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



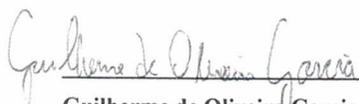
JUSTIFICATIVA

A preposição, se baseia na importância da publicidade dos atos da Administração, na área de licitação pública, que é de relevante interesse para os concorrentes, pois estes terão certeza do que está ocorrendo nas diversas etapas do processo, bem como os possibilita elaborar planejamentos e recursos administrativos em caso de descontentamento com alguma decisão que venha a ser tomada pela comissão de licitação, ou mesmo se houver alguma irregularidade ou ilegalidade no processo.

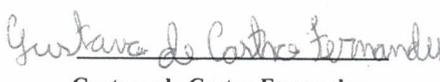
Por outro lado, confere à Administração a certeza de que a competitividade restará garantida, para a seleção da proposta mais vantajosa.

Deste modo, a divulgação dos atos licitações e contratações no Diário Oficial do Estado, além de possibilitar o amplo acesso dos interessados ao certame, também propicia a verificação da regularidade dos atos praticados. Ademais, com a maior publicidade, com a maior transparência, com o acesso verdadeiramente público aos documentos da licitação, a supremacia do interesse público estará resguardada.

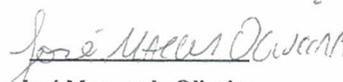
Senador Firmino/MG, 05 de abril de 2022



Guilherme de Oliveira Garcia
Secretário da Câmara Municipal



Gustavo de Castro Fernandes
Presidente da Câmara Municipal



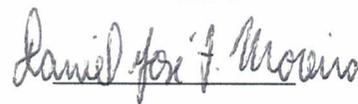
José Marcos de Oliveira
Vice Presidente



Alessandro Donisete Lemos
Vereador



Celso Martins de Souza
Vereador



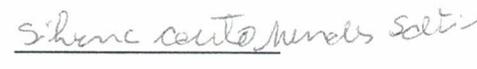
Daniel José Fernandes Moreira
Vereador



Jorge Guimarães de Oliveira
Vereador



José Marcos Mendes Ricardo
Vereador



Silvana Couto Mendes Sabino
Vereador